

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

1 n. 966, de 26 de novembro de 1.968

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS AOS FUNCIONÁRIOS ELETIVOS e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALTER AL. D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe concede,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários públicos municipais do quadro efetivo, adicional de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos na data que completar cada quinquênio.

§ 1º- Este adicional incorporará-se-á aos vencimentos para todos os efeitos legais;

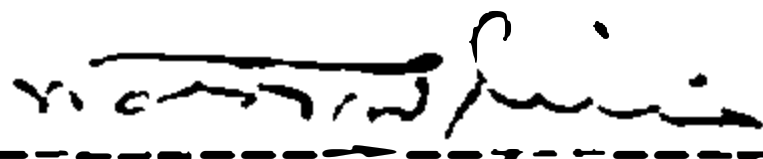
§ 2º- os benefícios desta lei, retroagirão a um máximo de 3(três) quinquênios.

Artigo 2º- Para efeito da vantagem da presente lei, contar-se-á ao funcionário o tempo de serviço que tiver prestado à municipalidade em qualquer categoria.

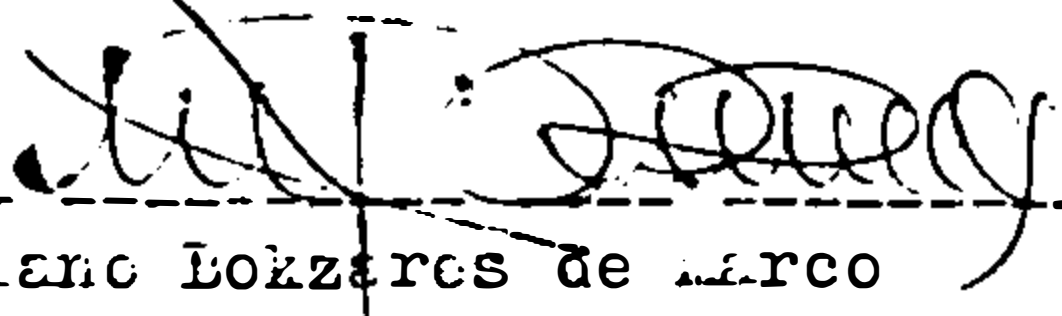
Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 26 de novembro de 1.968.


Doutor Wálter Al. D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 26 de novembro 1968.


Uliano Bokzars de Marco
-Secretário Substituto.-